LEI Nº 819, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

Institui gratificações temporárias de encargos de profissionais especialistas que realizarem atividades de apoio no Hospital Municipal Rodolpho Perissé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída gratificação temporária de encargos para os médicos estatutários e temporários, da Administração Direta, que realizarem serviços de apoio as atividades do Hospital Rodolpho Perisse.

Art. 2º Os profissionais especialistas serão divididos nas categorias de atividade que compõe relacionada no anexo I, desta Lei.

Art. 3º Desde que comprovados os requisitos exigidos por esta Lei, as referidas gratificações mensais terão os seguintes acréscimos:

a) Gratificação por sobre aviso para parecer e cirurgia de urgência:

I – 100% (cem por cento)

b) Gratificação por Atividade de Visitador:

I – 100% (cem por cento).

c) Gratificação por Atividade de Auditor Medico:

I – 100% (cem por cento).

Art. 4º Caso os médicos que fizerem jus à percepção destas gratificações faltarem, ainda que justificadamente, a 1 (um) plantão mensal, os valores mencionados no art. 3º, serão reduzidos pela metade.

Parágrafo único – Caso as faltas, ainda que justificadas, sejam superiores a 1 (um) plantão mensal, o médico não fará jus a qualquer gratificação.

Art. 5º Os médicos que forem beneficiados com estas gratificações deverão assinar Termo de Adesão à Gratificação, constante do Anexo II, no qual se comprometerão a cumprir todas as exigências fixadas nesta Lei, sob pena de ser automaticamente cancelado o benefício.

Art. 6º Como requisito para a manutenção destas gratificações, o médico deverá continuamente aprimorar seus conhecimentos e participar dos Cursos de Atualização promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de outros que venham a ser considerados indispensáveis pelo Poder Público para a apresentação do serviço.

Parágrafo único – Nas hipóteses de recusa de aprimoramento, recusa de participação em curso promovido ou insuficiente participação, as gratificações serão automaticamente suspensas.

Art. 7º As gratificações de que trata essa Lei não se incorporarão ao vencimento, não integrarão os proventos de aposentadoria e não servirão de base de cálculo para quaisquer vantagens.

Art. 8º Os servidores que estiverem em situação de acumulação legal de cargos públicos, na forma permitida no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, receberão os valores das gratificações de que trata esta Lei no total correspondente a cada uma das matrículas pelas quais estão vinculados, desde que cumpridas às condições estabelecidas nesta Lei em cada uma das matrículas.

Art. 9º Estas gratificações terão caráter temporário e só poderão ser pagas enquanto vigente esta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 29 DE DEZEMBRO DE 2010

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

	ANEXO I	
CATEGORIA I Sobre aviso, parecer e cirurgia de urgência.	Medico nas seguintes especialidades: Cirurgião Vascular, Cirurgião Otorrinolaringologista, Cirurgia Proctologista, Cirurgião Plástico, Neurocirurgião, Cirurgião Urológico, Cirurgião Cabeça e Pescoço	Prestar atendimento de Urgência e Emergência, comparecendo ao Hospital Municipal quando solicitado pela equipe de assistência continua a fim de realizar parecer e cirurgia de urgência sempre que se fizer necessário.
CATEGORIA II	Medico Visitador	Medico com habilidade para realizar diariamente inclusive em escala alternativas em final de semana nas áreas de internação do 1º. e 2º. Andar, para as clinicas medica, cirúrgica, trauma e pediatria.
CATEGORIA III	Médico Auditor	Medico com habilidade para realizar auditoria de contas medicas, acompanhamento das AIH`s, faturamento SUS e atividades afins junto ao Hospital Municipal.

ANEXO II

Termo de Adesão à Gratificação

Tendo em vista a Lei que institui as gratificações para profissional médico que atue no Pronto Socorro do Hospital Municipal Rodolpho Perisse, eu _____, plantonista de _____, no setor de _____tenho conhecimento sobre o seu teor e interesse em aderir às condições que a Lei estabelece. Tendo ainda, recebido uma copia da referida Lei em sua íntegra a fim de amplo conhecimento deste.

Assinatura e Carimbo do Medico Plantonista

Assinatura e Carimbo do Chefe Medico do Pronto Socorro

Data: _____/_____/_____